



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 113/2026

Institui o Dia Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, no âmbito do Município de Campo Mourão.

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia		Em	/	/
Pedido de Vistas		Em	/	/
1ª Discussão e Votação		Em	/	/
2ª Discussão e Votação		Em	/	/
Aprovado em Redação Final		Em	/	/
Promulgada		Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PROJETO DE LEI Nº De 30 de Março de 2026.

Institui o Dia Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, no âmbito do Município de Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Mourão o Dia Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, a ser celebrado anualmente em 1º de julho, em homenagem à memória de Robson Daciuk Paitach.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I - conscientizar a população sobre a prevenção da violência contra crianças e adolescentes;
- II - fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente;
- III - promover ações educativas nas instituições de ensino; e
- IV - incentivar a cultura do cuidado, da denúncia e da responsabilidade coletiva na proteção da infância.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover:

- I - palestras, campanhas educativas e ações de conscientização;
- II - atividades pedagógicas nas escolas da rede pública e privada;
- III - ações integradas com o Conselho Tutelar, rede de assistência social e demais órgãos de proteção; e
- IV - divulgação de canais oficiais de denúncia e orientação à população.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e órgãos de proteção à criança e ao adolescente.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 30 de Março de 2026.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que *“Institui o Dia Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, no âmbito do Município de Campo Mourão”*, a ser celebrado anualmente em 1º de julho, em memória de Robson Daciuk Paitach, nascido em 1974, vítima de um ato de violência que marcou profundamente a história da cidade no ano de 1986.

A proposta busca transformar a dor em conscientização, reforçando a importância da proteção integral à criança e ao adolescente, conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Mais do que uma homenagem, a presente Lei pretende estabelecer uma data permanente de reflexão, mobilização social e promoção de políticas públicas voltadas à prevenção da violência infantil, fortalecendo a rede de proteção e incentivando a participação ativa da sociedade, das famílias e do Poder Público.

Ao instituir esta data, o Município reafirma que episódios de violência contra crianças jamais podem ser esquecidos, mas devem servir como marcos de aprendizado, responsabilidade e compromisso coletivo. A memória de Robson não se limita à dor de sua ausência, mas se transforma em um símbolo permanente de alerta e de defesa da infância.

Que o exemplo de Robson inspire as famílias a redobram o cuidado, a atenção e o amor com seus filhos, fortalecendo os laços familiares e a cultura da proteção. Em um mundo que muitas vezes apresenta desafios e riscos, é no seio da família e da comunidade que se constrói a segurança e o desenvolvimento saudável das crianças.

Esta proposta também carrega uma mensagem essencial: o amor sempre vence. É por meio do amor, do cuidado e da responsabilidade compartilhada que se constrói uma sociedade mais justa, humana e comprometida com o futuro de suas crianças.

Campo Mourão, ao instituir o Dia Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, assume publicamente o compromisso de nunca esquecer Robson Daciuk Paitach, mantendo viva sua memória como símbolo de luta, conscientização e esperança.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Dessa forma, a iniciativa se consolida como um importante instrumento de valorização da vida, de proteção da infância e de construção de uma sociedade mais segura e solidária para todos, de modo que submeto o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo, solicitando sua tramitação e aprovação.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 30 de Março de 2026.



Assinado eletronicamente por:

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

30/03/2026 13:16:13

Assinatura digital avançada.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

